



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.hubrasil.gov.br>

Ata - SEI nº 005/2026/DAF/GAD/HC-UFG-HU BRASIL

ATA DE REUNIÃO

Data: 14 de Agosto de 2026

Local: Auditório do 6º andar do Edifício de internações

Processo: 23070.038662/2026-71

Assunto: Ata de Apuração - Consulta Interna para a escolha do(a) Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – HC-UFG

PARTICIPANTES:

1. **Thaís Anders Carvalho Souza** – Presidente da Comissão;
2. **Johnathan Santana de Freitas** – Representante;
3. **Flávio Henrique Costa de Oliveira** – Representante;
4. **Luiz Antonio Pereira** – Representante;
5. **Patrícia de Araújo Costa** – Representante.
6. **Fiscais** indicados pelos candidatos

DISCUSSÃO/ENCAMINHAMENTOS:

Aos **quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 20:30**, após o encerramento da votação da Consulta Interna para escolha do(a) Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – HC-UFG/HU Brasil, Gestão 2027/2030, a **Comissão de Consulta Interna para Escolha do(a) Superintendente – CCIES**, constituída para coordenar, fiscalizar, apurar e consolidar os resultados do processo de consulta, reuniu-se no **Auditório do 6º andar do Edifício de Internações do HC-UFG**, para proceder à apuração dos votos.

A consulta foi realizada no dia **14 de agosto de 2026, das 7h às 20h**, conforme estabelecido no Regulamento da Consulta. O Regulamento prevê a realização da apuração imediatamente após o encerramento da votação e estabelece que a Comissão Eleitoral deverá proceder à apuração dos votos e atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais.

A apuração dos votos foi realizada de forma pública e transparente, sendo a mesa de apuração composta pelos membros da Comissão de Consulta Interna, por 1 (um) fiscal indicado por cada candidato e pelos próprios candidatos. Os demais presentes também puderam acompanhar e apreciar os trabalhos de apuração, sem, contudo, interferir em sua condução ou nos procedimentos realizados pela mesa.

Inicialmente, a Presidente da Comissão apresentou aos presentes a composição dos segmentos eleitorais e esclareceu os critérios de participação e ponderação previstos no Regulamento da Consulta. Em seguida, o Dr. Johnathan Santana de Freitas procedeu à leitura dos dispositivos do Regulamento pertinentes à apuração e à aplicação da fórmula de ponderação dos votos.

Na sequência, o Estatístico do HC-UFG apresentou aos presentes as fórmulas de ponderação estabelecidas no Regulamento, demonstrando sua aplicação prática. Foram realizados testes na planilha eletrônica utilizada para a apuração, possibilitando aos presentes acompanhar e verificar o funcionamento dos cálculos e a aplicação dos critérios de ponderação previstos no Regulamento.

1. DA COMPOSIÇÃO DOS SEGMENTOS ELEITORAIS

Nos termos do Regulamento, participaram da Consulta Interna três segmentos eleitorais, quais sejam:

I – **Docentes**, compreendendo docentes da Faculdade de Medicina, Faculdade de Enfermagem, Faculdade de Nutrição e docentes do Departamento de Medicina Tropical do Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública;

II – **Estudantes**, compreendendo alunos das Faculdades de Medicina, Enfermagem e Nutrição;

III – **Técnicos-Administrativos em Educação**, lotados no Hospital das Clínicas da UFG.

O Regulamento estabelece que o voto será **paritário entre as três categorias**, contribuindo cada categoria com **1/3 (um terço) do total**, devendo o resultado ser calculado mediante a ponderação dos votos de cada segmento.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS URNAS

Encerrada a votação, foram recebidas pela Comissão de Consulta Interna as urnas e os documentos correspondentes às respectivas mesas receptoras.

Em observância ao Regulamento, procedeu-se à abertura das urnas individualmente, com a contagem e conferência das cédulas, assegurando-se aos fiscais indicados pelos candidatos a possibilidade de acompanhar os trabalhos de apuração.

O Regulamento determina que cada urna seja aberta individualmente e que cada cédula seja examinada de modo a possibilitar aos fiscais a exata visualização do voto nela assinalado. As urnas foram abertas na seguinte ordem: votos TAEs e posteriormente, votos Docentes e alunos.

Durante os trabalhos de apuração, foram observados os procedimentos previstos no Regulamento, não tendo sido registrados, para fins desta ata, fatos capazes de comprometer a regularidade da apuração.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS POR SEGMENTO

Concluída a contagem das cédulas, foram obtidos os seguintes resultados:

Foram contabilizadas **1.199 cédulas**, das quais **1.196 votos válidos**, **3 votos nulos** e **nenhum voto em branco**.

O Regulamento estabelece que o voto deve ser destinado obrigatoriamente a apenas um candidato, sendo considerado nulo aquele manifestado de maneira diversa.

Registra-se que, durante a apuração, a quantidade de votos contabilizados em cada segmento foi conferida com o número de votantes constante das respectivas listas de votação apresentadas pelas mesas receptoras de votos.

Na urna correspondente ao segmento dos Técnicos-Administrativos em Educação (TAEs), constavam 391 assinaturas na lista de votação, tendo sido contabilizados 391 votos, não sendo identificada qualquer divergência.

Na urna destinada aos segmentos de Docentes e Estudantes, foram identificadas 220 assinaturas correspondentes aos docentes, tendo sido contabilizados 221 votos destinados a esse segmento. Em relação aos estudantes, constavam 586 assinaturas na lista de votação, enquanto foram contabilizados 587 votos.

Considerando que os votos dos docentes e dos estudantes foram depositados na mesma urna, a Comissão, após análise da ocorrência, registrou a possibilidade de que tenha havido o recebimento ou depósito de uma cédula destinada ao segmento docente por eleitor pertencente ao segmento estudantil, sem que fosse possível identificar, durante a apuração, a origem da divergência.

Após avaliação da situação pelos membros da Comissão, e considerando que a diferença identificada corresponde a apenas 1 (um) voto, sem alteração da quantidade total de votos depositados na urna, deliberou-se pelo prosseguimento da apuração, registrando-se a ocorrência na presente Ata para fins de transparência e controle do processo eleitoral.

4. DA PONDERAÇÃO DOS VOTOS

Em razão do caráter paritário da Consulta, a Comissão procedeu à aplicação dos fatores de ponderação previstos no Regulamento.

Para o cálculo, considerou-se como maior categoria o segmento de **estudantes**, com **2.100 eleitores aptos**, adotando-se fator de ponderação igual a **1,00**.

Para os demais segmentos, foram aplicados os seguintes fatores:

- **Docentes:** $2.100 \div 355 = 5,9155$;
- **Estudantes:** $2.100 \div 2.100 = 1,0000$;
- **Técnicos-Administrativos:** $2.100 \div 587 = 3,5775$.

A aplicação desses fatores aos votos obtidos por cada candidato resultou nos seguintes índices ponderados:

Considerando os votos válidos e a aplicação dos fatores de ponderação, foram obtidos os seguintes índices finais:

Votos sem Ponderação:

Categoria	Votos para o candidato Waldemar Naves do Amaral	Votos para a candidata Fátima Mrué	Branco	Nulos	Total de cédulas
Docentes	89	131	0	1	221
Estudantes	111	476	0	0	587
TAEs	264	125	0	2	391
Total (sem ponderação)	464	732	0	3	1199
% de votos (sem ponderação)	38,70%	61,05%	0,00%	0,25%	100%

Votos com aplicação do percentual de ponderação:

Categoria	Fator de ponderação	Votos para o candidato Waldemar Naves do Amaral	Votos para a candidata Fátima Mrué	Branco	Nulos
Docentes	5,92	526,48	774,93	0,00	5,92
Estudantes	1,00	111,00	476,00	0,00	0,00
TAEs	3,58	944,46	447,19	0,00	7,16
Total (com ponderação)		1581,94	1698,12	0,00	13,07
% de votos (com ponderação)		48,04%	51,57%	0,00%	0,40%

- **Prof. Dr. Waldemar Naves do Amaral: 48,04%;**
- **Profa. Dra. Fátima Mrué: 51,57%.**

Os percentuais acima decorrem da aplicação da fórmula de ponderação estabelecida no Regulamento, segundo a qual o número de votos obtidos pelo candidato em cada segmento é ponderado de acordo com o respectivo número de eleitores, de modo a assegurar a participação paritária das três categorias.

5. DO RESULTADO DA CONSULTA

Diante da apuração e da aplicação do critério de ponderação previsto no Regulamento, a Comissão de Consulta Interna constatou que a **Profa. Dra. Fátima Mrué** obteve o maior índice de votação, com **51,57%**, enquanto o **Prof. Dr. Waldemar Naves do Amaral** obteve **48,04%**.

Dessa forma, para fins da Consulta Interna, fica consignado o seguinte resultado:

1º lugar – Profa. Dra. Fátima Mrué – 51,57%;

2º lugar – Prof. Dr. Waldemar Naves do Amaral – 48,04%.

Nos termos do art. 1º, parágrafo único, do Regulamento, a Consulta Interna tem por finalidade a indicação de **1 (um) nome de Superintendente à Reitoria da Universidade Federal de Goiás**, sendo indicado o(a) candidato(a) mais votado(a) na Consulta Interna.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

A Comissão registra que, durante os trabalhos de apuração, foram observadas as disposições regulamentares relativas à apresentação e apreciação de eventuais impugnações pelos fiscais dos candidatos.

Nos termos do art. 32 do Regulamento, as impugnações relativas à apuração devem ser apresentadas por escrito até o encerramento da contagem dos votos.

Registra-se que não foram apresentadas impugnações ou recursos durante os trabalhos de apuração.

7. DO ENCERRAMENTO

Concluídos os trabalhos de apuração, a Comissão de Consulta Interna **HOMOLOGA, para fins de resultado preliminar**, a apuração acima registrada, reconhecendo a **Profa. Dra. Fátima Mrué como candidata que obteve o maior índice de votação na Consulta Interna para escolha do(a) Superintendente do HC-UFG/HU Brasil – Gestão 2027/2030.**

O resultado será encaminhado para as providências subsequentes, inclusive divulgação do resultado preliminar, observados os prazos previstos no cronograma do Regulamento. O cronograma estabelece a publicação do resultado preliminar em **17/08/2026**, o período de recursos em **17 e 18/08/2026** e a publicação do resultado final em **19/08/2026**.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos de apuração, sendo lavrada a presente Ata, que, após aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Consulta Interna.

Comissão de Consulta Interna para escolha do(a) Superintendente do HC-UFG – 2027-2030



Documento assinado eletronicamente por **Thaísa Anders Carvalho Souza, Usuário Externo**, em 18/08/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Santana de Freitas, Chefe de Divisão**, em 18/08/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano, Chefe de Divisão**, em 18/08/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Pereira, Chefe de Setor**, em 18/08/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Henrique Costa de Oliveira, Farmacêutico(a)**, em 18/08/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64055000** e o código CRC **B57C8226**.

Referência: Processo nº 23070.038662/2026-71 SEI nº 64055000